

## **PROJETO DE LEI N° , DE 2015**

**(Do Sr. Washington Reis)**

Estabelece que os eletrodomésticos fabricados ou comercializados no país funcionem adequadamente em uma faixa de tensão de 110 volts (V) a 220 V.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os eletrodomésticos monofásicos fabricados ou comercializados no Brasil deverão funcionar adequadamente em uma faixa de tensão de 110 volts (V) a 220 V.

Parágrafo único. A regulamentação poderá estabelecer exceções quando demonstrada a inviabilidade técnica ou econômica da observância do *caput*.

Art. 2º Esta lei entra em vigor um ano após sua publicação.

## **JUSTIFICAÇÃO**

Atualmente o desenvolvimento tecnológico já permite que os eletrodomésticos operem em uma ampla faixa de tensão, sendo que muitos aparelhos vendidos no mercado nacional já apresentam essa desejável característica. Sendo assim, entendemos que essa flexibilidade deve tornar-se obrigatória, o que trará grandes benefícios para o consumidor.

Dessa maneira, os cidadãos residentes em qualquer parte do Brasil poderão usufruir plenamente do amplo acesso aos bens de consumo propiciado pelas vendas efetuadas por meio da *internet*.

Além disso, quando as famílias tiverem a necessidade de se transferirem para regiões diversas do país, evento comum no atual mercado de trabalho nacional, a capacidade de adaptação dos eletrodomésticos a diferentes tensões de alimentação evitará grandes transtornos e enormes prejuízos.

A medida proposta também evitará soluções improvisadas e sem a devida segurança, que muitas vezes são utilizadas para permitir o funcionamento de aparelhos domésticos incompatíveis com as características da rede elétrica local.

Entendemos ainda que a proposta não deverá elevar o custo dos produtos, pois a venda de modelos padronizados e aptos a funcionar em qualquer região do Brasil garante ganhos de escala que acarretam a redução dos custos de fabricação.

Assim contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para aprovação deste projeto de lei que beneficiará os consumidores com a exigência de que os eletrodomésticos vendidos no mercado interno sejam capazes de funcionar em todas as localidades do território nacional.

Sala das Sessões, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Deputado WASHINGTON REIS